



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03/2018-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09 (nove) horas (horário de Brasília)** do dia **10 de outubro de 2018**, conforme Processo Administrativo nº 5553/2018-TC, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE / RN, a ser realizado no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado - TCE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, conforme especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;
- b) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº 20/2018-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. Presencial nº 20/2018-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail pregaotce@gmail.com ou pelo telefone (084)3642-7387, até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

2.6 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção “Licitações”, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.



3.2 - A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará a não comprovação da condição de Microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.3 - **Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, e apresentados **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.

3.5 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.6 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.7 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.8 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”**.

3.9 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.10 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no **Anexo V** deste edital, através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, **contendo os valores unitário e global, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados, indicando também a marca (quando aplicável).**

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

c) **A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.**

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do Contrato;

c) Compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;

d) **Prazo para conclusão do serviço será no máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.**

e) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

4.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

4.8 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.

4.9 - Não será aceita a proposta com preço final que contenha preço global ou unitário com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa de Preços constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Requisitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.



b) Apresentar o Termo de Vistoria, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto, **OU** apresentar Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b.1) Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.

b.2) A vistoria “in loco”, caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo e.mail: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;

b.3) Independentemente da realização ou não da vistoria, serão de inteira responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.

c) Apresentação do Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO III.

5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.
- e) **Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.**
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
- g) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.4 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 – **As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.4 e 5.1.6 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.**

5.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” que deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

5.7 - Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao **SICAF**, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.



5.8 - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.7.

5.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

5.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.14 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.



6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.5.1 - A licitante que, na fase de lances, apresentar o lance de menor valor, terá o prazo máximo de **48 horas** úteis para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pelo Pregoeiro para fins de adjudicação.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 – O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.12 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.15 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.18 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.19 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.



6.20 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.22 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.23 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.24 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.26 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

7.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.



8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02º (dois) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução n.º 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

8.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá, em regra, efeito suspensivo.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20400 – Preservação do Patrimônio Público: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.



10. DO PAGAMENTO

10.1 – As condições de pagamento estão elencadas na Cláusula Quinta do Contrato (Anexo VI).

10.2 – O contratado deve observar no momento do pagamento as especificidades da legislação do ISS do local da prestação do serviço, em especial, ao que tange a prestação de serviço enquadrada no código 7.05 sobre a possibilidade de adequação do material, mediante opção obrigatória pelo regime de dedução de matérias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Décima do Contrato (Anexo VI).

12. DA GARANTIA

12.1 – O serviço e seus materiais terão garantia mínima de **05 (cinco) anos**, ficando sob a responsabilidade da Contratada as reposições e a prestação de serviços sem nenhum ônus para o TCE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ao Secretário de Administração Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

13.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

13.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

13.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

13.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 24 de setembro de 2018.

assinado eletronicamente

Fernando Antonio Teixeira Leão
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018-TCE/RN
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO TCE-RN

1.0 OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar de forma detalhada o escopo dos serviços, bem como as Especificações Técnicas, da adequação do Auditório do prédio TCE-RN

1.2. Os serviços se referem à execução total, por empreitada de Preços Unitários dos serviços de **ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE / RN**, sito a Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal.

2.0 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Administração Geral, juntamente com a Diretoria de Administração Geral e Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes, após reuniões entre si, diagnosticou e propôs, uma nova concepção para o Auditório, situado no pavimento térreo da edificação.

2.2. Nessa nova concepção foi privilegiado o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, com criação de rampas para o palco.

2.3. Foi também diagnosticado a necessidade de um novo layout com melhor organização e reestruturação dos espaços para a platéia do auditório do TCE.

2.4. A implementação desta nova concepção requer alteração do layout, proporcionando uma maior integração e uma melhoria do arranjo físico, com vistas a obter resultados mais efetivos no uso do ambiente pelos funcionários e convidados da casa.

2.5. Assim sendo, foi solicitado ao Setor Técnico de Manutenção (STM) a confecção de um projeto adequado à nova estrutura organizacional proposta acima.

2.6. Foi desenvolvido pelo STM um novo layout a partir das informações solicitadas, e posteriormente aprovadas pelos setores competentes.

3.0 NORMAS GERAIS

3.1. Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução dos serviços CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

3.2. A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução dos serviços;

3.3. Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no período noturno, sábados, domingos e feriados, no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- 3.4. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;
- 3.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente a presente especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;
- 3.6. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período dos serviços;
- 3.7. Todo material a ser aplicado no serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 3.8. Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;
- 3.9. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a sub-empreitar com terceiros;
- 3.10. A CONTRATADA deverá vistoriar o local dos serviços (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhecedora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos.
- 3.11. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- 3.12. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;
- 3.13. Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;
- 3.14. A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO, obtendo-se daí a licença do serviço, se necessário;
- 3.15. Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;
- 3.16. De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

4.0. RESPONSABILIDADES TÉCNICA

- 4.1. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;
- 4.2. Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços e ou condições locais existentes;



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- 4.3. Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;
- 4.4. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;
- 4.6. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.7. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;
- 4.8. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 4.9. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva;
- 4.10. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;
- 4.11. Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocado meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.12. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004.

5.0 ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Será exercida por Engenheiro Responsável, além de encarregados, e demais elementos necessários;

Os serviços só iniciarão após a entrega da ART vinculada aos serviços objeto da Contratação em referência.

5.2. LIMPEZAS DOS SERVIÇOS

5.2.1 Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular durante a prestação dos serviços, devendo tais materiais ser retirados para fora da Instituição diariamente. Ao final dos serviços, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa;

5.3. EQUIPAMENTOS

5.3.1. Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

6.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. PROJETOS

6.1.1. É necessário que o termo de referência seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes;

6.1.2. Devido ao serviço de baixa complexidade, tanto o projeto de arquitetura (lay-out) como o projeto de detalhes, apresentados nos autos serão considerados projetos executivos.



6.1.3. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha de custos, as especificações e os projetos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;

6.1.4. As dúvidas relativas ao projeto e especificações contidas no Termo de Referência e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas.

6.1.5. Durante a execução, o arquiteto ou engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o possível discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, bem como incompatibilidades ou inexistência de quantitativos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Comissão de Licitação, no prazo legal – antes da abertura das propostas - a quem competirá deliberar a respeito, junto com o STM. A não manifestação até a data da abertura das propostas significa que a CONTRATANTE está de acordo com todo o Termo de Referência, não tendo direito de reclamar a “posteriori”, mantendo assim o princípio de isonomia e igualdade entre os participantes da licitação;

6.1.6. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

6.1.7. O projeto “As built” dos serviços deverá ser elaborado concomitantemente à execução dos serviços e entregue à Fiscalização.

6.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.2.1. Todo o forro de gesso que por algum motivo for retirado provisoriamente para retirada de fiação antiga e instalação de nova deverão ser descartados, sendo substituídos por novos materiais;

6.2.2. Os rodapés das paredes que serão demolidas deverão ser retirados sem danos ou quebras e entregues ao representante da STM para posterior utilização pelo TCE;

6.2.3. Deverão ser demolidas as divisórias em gesso acartonado(dry-wall) necessárias à passagem da fiação de lógica e som. Todo o material resultante desta demolição deverá ser descartado adequadamente pela CONTRATADA, não podendo ser reaproveitado na execução do novo layout;

6.2.4. Retirada de piso em cerâmica e carpete. Estes pisos deverão ser retirados e descartados adequadamente;

6.2.5. Promover a retirada de toda a fiação, tomadas e interruptores existente da rede elétrica, bem como as tomadas de telefonia e lógica. Todo este material da retirada das instalações deverá ser entregue ao representante da STM e não descartado. Onde não forem utilizados os pontos existentes de elétrica, telefone ou lógica deverão ser colocadas tampas cegas nas paredes;

6.2.6. As luminárias deverão ser retiradas sem danos, pois deverá ser reinstalada no forro no novo layout. Caso as mesmas não sejam aproveitadas, deverão ser entregues ao STM;

6.2.7. Deverão ser retirados os quadros elétricos de distribuição para fixação dos novos.



6.3. ESTRUTURA

6.3.1. O serviço compreende o fornecimento de concreto para a execução da rampa do palco e eventuais diferenças de nível.

6.3.2. A execução deverá obedecer rigorosamente as normas técnicas relativas às diversas aplicações.

6.4. PAREDES E PAINÉIS

6.4.1 O serviço compreende alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm), parede de gesso acartonado - dry - wall d 95/70/60 1 st/1st 12,5mm (fornecimento e montagem)

6.4.2. Para execução da rampa de acesso ao palco, deverão ser aplicados blocos cerâmicos sem função estrutural, furados, textura homogênea de argila, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho, sem apresentar defeitos sistemáticos (trincas, quebras, deformações, desuniformidade de cor ou superfícies irregulares), conformados por extrusão e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR 7171, devem possuir seções obrigatoriamente retangulares e a absorção de água não pode ser inferior a 8% ou superior a 25%.

6.4.3. O fornecimento e instalação de gesso acartonado, nos locais e configuração indicados nos projetos em anexo, deverão ser instaladas sobre o piso cerâmico;

6.4.4. Deverão ser aplicados materiais de primeira qualidade, conforme especificado neste documento;

6.4.5. As placas de gesso acartonado, devem ser planas com revestimento ausente de descolamentos, trincas, ranhuras, manchas ou machucados;

6.4.6. Os perfis de montagem dos painéis não devem apresentar amassamentos, riscos ou manchas decorrentes de atrito no transporte ou armazenamento indevido;

6.4.7. Todo o forro deverá ser recomposto e remontado na conclusão dos serviços, mantendo a originalidade do mesmo. Para isso deverá ser usado o mesmo material do forro original.

6.4.8. Quando da recomposição dos forros deverá ser executar acabamentos nos locais de demolição das paredes de gesso (normalmente gesso com agave), inclusive pintura de uniformização.

6.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.5.1. GENERALIDADES

6.5.1.1. Toda a instalação elétrica deve ser nova e estar de acordo com a norma NBR 5410 e normas da COSERN;

6.5.1.2. As instalações elétricas serão readequadas para atender ao novo layout proposto no projeto em anexo;

6.5.1.3. Todas as modificações efetuadas serão interligadas ao sistema existente e testes finais serão executados para garantir a confiabilidade das mudanças;

6.5.1.4. No final dos serviços de instalações elétricas, será procedido um teste geral com todas as cargas ligadas por uma hora, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de aquecimento em condutores e disjuntores.



6.5.2. ELETRODUTOS

6.5.2.1. Todas as tubulações serão executadas de acordo com as marcações do projeto. Os acessórios serão sempre de mesmo fabricante e/ou perfeitamente compatíveis;

6.5.2.2. Todas as ligações em caixas de passagem, em linhas de eletrodutos rígidos, serão realizadas por buchas e arruelas em liga de Alumínio ou Zamac ou por acessório do tipo Box-Reto;

6.5.2.3. Os eletrodutos, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

6.5.2.3.1. Em instalações embutidas na estrutura, paredes e enchimentos, não sujeitas a esforços mecânicos:

a) Eletrodutos flexíveis corrugado de PVC antichama, reforçado, fornecido em rolos, referência Tigreflex-ER da Tigre ou similar;

b) Eletrodutos semi-rígido de polietileno de baixa densidade (PEBD), fornecidos em rolos, referência Polierg, Forcon ou similar

6.5.2.3.2. Em instalações não embutidas, em espaços de construção (forro e etc.) e poços de elevação:

a) Eletrodutos de PVC rígido antichama, soldável para diâmetros até 40 mm e roscável para as demais, fabricação industrial em todos os diâmetros, fornecido em barras de 3 metros, com acoplamentos em ponta e bolsa soldados, curvas e luvas do mesmo material e fabricante, referência Tigre, Fortilit ou similar.

6.5.2.3.3. Em instalações não embutidas, sobre divisórias e pisos (ligações aparentes):

a) Serão utilizados canaletas no piso e divisórias, para fixação de pontos de tomadas, telefone e lógica;

b) Canaleta com tampa e acabamentos, referência Dutotec - 117x35x300mm;

c) Caixa para 3 blocos, bloco modular 2P+T, bloco modular RJ45, bloco modular RJ11, referência Dutotec, Pial-Legrand;

6.5.2.3.4. EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS NO PISO:

a) Calha e eletrodutos existentes na laje de piso

6.5.3. CAIXAS DE PASSAGEM E CONEXÕES

6.5.3.1. As caixas de passagem ou conexão, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

6.5.3.1.1. Embutidas em alvenaria ou estrutura, não sujeitas à corrosão:

a) PVC rígido: Para aparelhagens: 4" x 2", linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar;

6.5.3.1.2. Em instalações aparentes internas:

a) Em eletrodutos individuais: Conduletes de alumínio silício. Fabricação Daisa, Wetzell ou Moferco, ou Caixas de PVC rígido, linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar.

6.5.4. CONDUTORES

6.5.4.1. Neste projeto serão empregados somente condutores de cobre eletrolítico, sendo como referência os de marca PRYSMIAN, FICAP, ALCOA ou similar com equivalência técnica e em conformidade ABNT/Inmetro e a critério da fiscalização.

6.5.4.2. De acordo com as maneiras de instalar definidas na NBR 5410 e definições do projeto, serão dos tipos descritos a seguir:

a) Cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão:



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

a.1) Fase e Neutro: cabos singelos com isolamento em HEPR/XLPE-90°C – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2;

a.2) Terra: cabos singelos com isolamento em HEPR/XLPE – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2.

b) Cabos para circuitos terminais:

b.1) Fase e Neutro e Terra: Fios ou cabos singelos com isolamento em PVC sem chumbo – tensão de isolamento 750 V (NBR-6168) - classe de encordoamento 4 – flexível;

6.5.4.3. A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados;

6.5.4.4. Todos os circuitos devem ser identificados junto à extremidade dos cabos e próximo às chaves e barramentos através de anilhas e nas canaletas;

6.5.4.5. As cores da fiação utilizadas nos circuitos terminais com tensão de isolamento 750 V são: Fase A: Preto. Fase B: Vermelho. Fase C: Branco. Neutro: Azul. Retorno: cinza. Terra: Verde.

6.5.4.6. Obs.: É obrigatório pela NBR-5410 ter condutor de proteção em todos os trechos de condutos

6.5.5. CONECTORES, TERMINAIS E MARCADORES.

6.5.5.1. CONECTORES:

a) Conectores de aperto mecânico, tipo Split Bolt. Como referência tem-se Fabricação Érico, Magnet, Termotécnica ou similar. Nas ligações com condutores de bitola igual ou inferior a 4,0 mm², constituintes de circuitos terminais de iluminação, poderão ser utilizados conectores tipo Eletro Tap como referência da AMP, Cia da Eltec, ou DRIV da Pial-Legrand.

6.5.5.2. TERMINAIS:

a) Pré-isolados: Para condutores flexíveis nas bitolas iguais ou inferiores a 4,0 mm², como referência do tipo AMP, pré-isolados e prensados por alicate. Nos circuitos de comando, admitir-se-á, em condições extremas, o emprego de emendas, as quais deverão ser executadas com luvas pré-isoladas de tipo compatível a estes terminais.

b) De compressão: Salvo no caso de condutores em paralelo, só serão utilizados terminais para aplicação por compressão, por alicate, mecânico ou hidráulico, não se aceitando outros tipos, notadamente conectores soldados. Estes conectores serão isolados com luvas termo retráteis de PVC (referência Helerman ou Ray-Chen).

6.5.5.3. MARCADORES:

a) Todos os circuitos serão dotados de marcadores tipo Ovalgrip (Helerman) junto aos terminais (circuitos de distribuição) e junto às derivações, no caso dos circuitos terminais;

b) Nas caixas de passagem e mudanças de direção nos leitos, todos os circuitos serão individualmente envolvidos com braçadeiras de nylon (TYTON 400 da Helerman, por exemplo), juntamente com marcadores Ovalgrip.

6.5.6. EQUIPAMENTOS, QUADROS E APARELHOS DE MANOBRA:

6.5.6.1. Para efeito desta especificação incluir-se-ão neste item, as aparelhagens de comando de iluminação, bem como as tomadas, plugs e acabamentos;

6.5.6.2. Os equipamentos, quadros e aparelhos de manobra, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicado especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:



a) QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

a.1) Serão fabricados de acordo com as normas ABNT e IEC e diagramas do projeto executivo, com os seguintes componentes:

a.1.1) Disjuntores gerais e parciais até 800 A, em caixa moldada, com capacidade de ruptura mínima de 25kA/220 V, sendo que os acima de 250 A, deverão ter o disparador de sobre corrente ajustável conforme normas IEC e proteção LSI;

a.1.2) Sinalização luminosa e bornes para supervisão remota. Componentes suportes e isolantes moldados em epoxi. Barramentos em cobre eletrolítico, identificados nas cores Preto/Branco/Vermelho - Azul Claro e Verde.

b) TOMADAS

b.1) As tomadas e demais pontos de conexão à rede, serão instaladas conforme projeto e indicações constante nas legendas dos projetos.

Observação: As alturas de montagem acima deverão ser confirmadas junto ao arquiteto coordenador do projeto, que poderá definir alturas diferentes das acima mencionada, em função de aspectos estéticos e funcionais.

b.2) Uso geral e específico (F+N+T - 220 V): São definidas como tomadas gerais, aquelas com características tais, que permitam a ligação de aparelhos moveis ou portáteis, em circuitos F + N + T, na tensão de 220 V, dentro das limitações relativas a 1000 VA;

b.3) Para efeito de padronização ao sistema brasileiro, conforme prescrições da norma NBR 14136, essas tomadas serão obrigatoriamente do tipo para pinos redondos e contato de aterramento, 20 A, 250 V. como referência Pial-Legrand ou similares;

c) PONTOS DE FORÇA

c.1) O referido "ponto de força" consta da derivação de cabos através de caixa de passagem para interligação de equipamentos sem o uso de tomadas e plugues, normalmente utilizados para conexão de chuveiros elétricos, unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionados do tipo Multi-Split, motores e etc;

d) INTERRUPTORES

d.1) Interruptores, conforme normas IEC e dados de projeto;

d.2) Unipolares destinados aos circuitos F + N dos sistemas de iluminação, 10 A, classe 250 V;

d.3) Interruptor Diferencial Residual (IDR): Interruptor Diferencial com proteção residual; interrupção do circuito independente da alavanca de acionamento; construção interna das partes integrantes totalmente metálicas (para garantir uma vida útil maior e evitar deformações internas); contatos banhados a prata; fixação em trilho DIN.

Classe de Isolação: 440 Vca

Tensão nominal de operação: 380/220V

Tensão máxima de operação: 440 Vca

Frequência nominal: 50/60 Hz

Numero de pólos: conforme diagrama

Corrente nominal de operação (In): conforme diagrama

Corrente residual de proteção (Ir): 30mA

Tempo de atuação: 15 a 30ms



e)ACABAMENTOS EM GERAL

e.1)Os acabamentos em geral, tanto para interruptores quanto para tomadas deverão ser definidos pelo contratante em consonância com as diretrizes do projeto arquitetônico e de linha de produtos normatizados.

6.5.7EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

6.5.7.1Serão utilizadas lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13, luminária de embutir led 2x18w, corpo e aro em alumínio repuxado com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, luminária circular de embutir com foco orientável, corpo e aro em alumínio repuxado com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Algumas destas luminárias serão reaproveitadas no próprio local.

6.5.8 INSTALAÇÕES DE LÓGICA

6.5.8.1Cabos de rede de lógica UTP CAT 5e:

a) Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são transados em pares. Capa externa em material não propagante a chama.

Diâmetro externo nominal (mm): 4,8

b) Características:

Peso líquido nominal (Kg/km): 26

Resistência elétrica máxima do condutor em cc (ohm/Km): 93,8

Desequilíbrio resistivo em cc (%): 5

6.5.8.2. Rede lógica:Recomendações Técnicas

6.5.8.2.1. Trata-se de instalação de pontos para computadores de acordo com o novo Layout a ser implantado, mediante as especificações contidas neste documento;

6.5.8.2.2Convêm ressaltar, como elemento da maior importância, o fato da existência e o aproveitamento das instalações do Nobreak/Estabilizador e do SERVIDOR hoje em funcionamento, no atendimento da rede lógica atual, localizado conforme planta respectiva;

6.5.8.2.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATANTE 01 rack, 03 Patch Panels de 24 portas, 01 Switch de 24 portas e os respectivos cabos de interligação (patch cords);

6.5.8.2.4. As especificações são padronizadas e genéricas, devendo ser observadas apenas aqueles aspectos que se aplicam ao caso em questão;

6.5.8.2.5. Os pontos de lógica, após a execução, deverão ser certificados com aparelho "Pent Scanner", "Lancat" ou equipamento semelhante, devendo gerar documentação em forma de tabela contendo a identificação dos pontos (origem e destino), as medições realizadas apontando as seguintes medidas:

- Comprimento do cabo;

- Atenuação com frequência até 100Mhz, no mínimo;

- Impedância;

- Mapa de pinagem e resistência ôhmica;

- Paradiafonia (Next- Nearendcrosstalk) com frequência até 100Mhz, no mínimo.

6.5.8.2.6. Os serviços serão submetidos à fiscalização e aprovação final pelos técnicos da Diretoria de Informática – DIN/TCE;

6.5.8.2.7. A empresa contratada deverá executar o projeto executivo, considerando o layout proposto das instalações de rede lógica e elétrica estabilizada apresentado em planta.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

6.5.8.2.8. O instalador deverá, após o término do serviço, apresentar relatório de TESTE DE QUALIFICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO) dos cabos lógicos instalados.

6.5.8.2.9. Todos os circuitos serão via cabo 4 pares UTP categoria 5E. Os cabos de dados/voz horizontais serão terminados em "PATCH PANEL" para montagem em "RACKS" compatíveis com o switch;

6.5.8.2.10. Os cabos provenientes do PATCH PANEL serão interligados a conectores RJ45 fêmea cat 5E;

6.5.8.2.11. Tomadas para Telemática: RJ45 cat 5E padrão EIA/TIA 568 com janela de proteção retrátil para os contatos e local para identificação, obedecendo as seguintes especificações:

- a) Conectorização: T – 568 – B
- b) Número de contatos – 8 (oito)
- c) Tensão de isolamento do dielétrico: 1000 VacRms 60 Hz.
- d) Tensão admissível: 150 Vac 1,5 A
- e) Durabilidade: 750 ciclos
- f) Resistência de contato: < 20 Ohms
- g) Material dos contatos: Bronze fosforoso
- h) Revestimento dos contatos: ouro 50 micropolegadas
- i) Temperatura de operação: - 40o C a + 70o C
- j) Material de revestimento interno: PVC – 94 V – 0

6.5.8.2.12. Os cabos destinados à interligação dos pontos de acesso aos PATCH PANEL (patch cords), deverão:

- a) Ser de par trançado bitola 24 AWG com 4 pares categoria 5E de acordo com a EIA/TIA – 568 B e TSB – 36 com proteção em PVC;
- b) Possuir capa de proteção externa em material fogo retardante e com resistência mecânica adequada;
- c) Receber em ambas as extremidades marcação através de anilhas plásticas permanentes que permitam a clara identificação dos pontos de origem e destino de cada seguimento do cabo;
- d) Para cada ponto de tomada o cabo deverá ter uma folga de 1,5 m, dentro do distribuidor.

6.6. REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO

6.6.1. As peças deverão apresentar-se com aspecto uniforme, com faces planas e lisas, arestas vivas e polidas.

6.6.2. As juntas serão do tipo seca, preenchidas com massa plástica na tonalidade do piso;

6.6.3. Todas as juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais não poderão exceder a 1,5 mm.

6.6.4. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de cinco dias do seu assentamento.

6.6.5. A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção.

6.6.6. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- 6.6.7. Nas paredes de alvenaria, o chapisco comum será executado com argamassa no traço 1:3, empregando-se areia grossa.
- 6.6.8. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência.
- 6.6.9. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20 mm, de modo que, com a aplicação de 5 mm de reboco, o revestimento da argamassa não ultrapasse 25 mm. Os traços a empregar serão testados no próprio local utilizando-se cimento, cal hidratada e areia
- 6.6.10. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do ladrilho.
- 6.6.11. As juntas serão corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2 mm.
- 6.6.12. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.
- 6.6.13. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.
- 6.6.14. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.
- 6.6.15. O carpete a ser instalado em toda a área indicada deverá ser do tipo Tuftingbouclé, linha Cross da Beaulieu, composto por 50% SDN (PA) e 50% (PP), peso 1640 g/m² (± 10%), 4,5mm de espessura do pelo, 6,0 mm (± 10%) espessura total, cor 703 – Grove, comercial pesado, com colocação conforme especificação do fabricante.
- 6.6.16. O serviço incluirá o fornecimento do piso acima especificado, fornecimento do adesivo antichama, mão-de-obra de colocação, remoção do piso existente (carpete e piso vinílico), regularização e preparação do contra piso, devendo ser feitos os reparos necessários, ajuste da altura das portas, movimentação de mobiliário em geral, limpeza e remoção dos entulhos.
- 6.6.17. Na colocação do piso carpete, será observado o perfeito acabamento, não sendo admitidas ainda emendas malfeitas.
Todos os locais onde houver rodapé de madeira o mesmo deverá ser removido e substituído por novos rodapés.
- 6.6.18. Nas transições de piso, deverão ser instaladas réguas metálicas.
- 6.6.19. A colocação dos pisos deverá ser feita por pessoal especializado.

6.7 PINTURA

- 6.7.1 Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente;
- 6.7.2 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina;
- 6.7.3 As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas;
- 6.7.4 Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas;



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

6.7.5 Será feita a pintura geral de todos os ambientes, seguindo os parâmetros indicados nos quantitativos e orientações da FISCALIZAÇÃO. Sendo que nas paredes existentes, onde a massa estiver fofa, rachada ou com imperfeições, a mesma deverá ser retirada, refeito o emassamento e posteriormente pintada na cor existente;

6.7.6 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

6.7.7 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão de tinta;

6.7.8 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

6.8 DIVERSOS

6.8.1 Na mudança de lay out um difusor de ar do sistema de climatização será relocado no local indicado pela fiscalização.

6.9 LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.9.1. Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a)Deverá ser procedida à remoção diária dos entulhos com expurgo para local apropriado;

b)Após remoção de entulhos e restos, serão cuidadosamente limpos e varridos diariamente.

c)Na entrega final dos serviços todos os ambientes deverão estar totalmente limpos sem nenhum material, entulho ou sujeira.

6.10 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.10.1. Os serviços serão recebidos:

6.10.2. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços encontram-se de acordo com as especificações solicitadas e entrega do Projeto "As Built";

6.10.3. Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e verificação de que o projeto está de acordo com o contratado, devidamente e totalmente concluído;

6.10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade de vícios ou defeitos construtivos que futuramente possam surgir, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.0 ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					7.174,23
0101	REGULARIZAÇÃO DE OBRA COM ÁREA ATÉ 500m ² (ART CREA)	COMP	UND	1,00	95,00	95,00



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

0102	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COMP	UND	1,00	5.607,82	5.607,82
0103	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	97631	M2	10,00	2,05	20,50
0104	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	97264	M3	2,00	65,64	131,28
0105	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97633	M2	20,00	15,12	302,40
0106	RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO	C3039	M2	135,00	2,64	356,40
0107	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97641	M2	50,00	3,09	154,50
0108	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97660	M2	6,00	0,42	2,52
0109	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1 OU 2 LÂMPADAS	85332	UND	50,00	4,04	202,00
0110	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97661	UND	500,00	0,43	215,00
0111	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97665	UND	42,00	0,83	34,86
0112	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	COMP	UND	1,00	51,95	51,95
02	ESTRUTURA					304,44
0201	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PILARES	94966	M3	1,00	304,44	304,44
03	PAREDES E PAINEIS					3.651,54
0301	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	87495	M2	6,00	56,14	336,84
0302	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	96114	M2	50,00	52,07	2.603,50
0303	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	96358	M2	10,00	71,12	711,20
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					32.367,58
0401	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/1 SEÇÃO SIMPLES 10A, 250V	91953	Und	2,00	16,30	32,60
0402	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/2 SEÇÕES SIMPLES 10A, 250V	91958	Und	4,00	25,72	102,88
0403	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 2,5 mm2	91927	m	1.000,00	3,09	3.090,00
0404	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 4,0 mm2	91929	M	500,00	4,32	2.160,00
0405	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	M	100,00	53,32	5.332,00
0406	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	M	50,00	4,64	232,00
0407	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	COMP	Und	64,00	34,63	2.216,32
0408	PONTO DE CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA C/02 SECCÕES 2P+T	93142	PT	10,00	126,74	1.267,40



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

0409	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR COM FOCO ORIENTÁVEL. CORPO E ARO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	COMP	UND	28,00	236,93	6.633,93
0410	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED 2X18W.CORPO E ARO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	COMP	UND	14,00	200,00	2.800,00
0411	PONTO LUZ EMBUTIDO	93139	Pt	42,00	132,42	5.561,64
0412	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA EMBUTIDO PARA 19 A 24 DISJUNTORES, INCLUSIVE BARRAMENTOS	74131/005	Und	1,00	379,01	379,01
0413	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EMBUTIDA COM T8 1x20W LED	COMP	Und	50,00	51,20	2.559,80
05	INSTALAÇÕES E LÓGICA					9.120,03
0501	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO CABO LAN UTP CAT 5E	00697 ORSE	M	200,00	6,48	1.296,00
0502	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	M	50,00	53,32	2.666,00
0503	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	M	30,00	4,05	121,50
0504	PONTO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ CANALETA PLASTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	00691 ORSE	PT	10,00	80,12	801,20
0505	PONTO TELEFONE EMBUTIDO INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA	00677 ORSE	PT	10,00	110,26	1.102,60
0506	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	08460 ORSE	Und	1,00	733,73	733,73
0507	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH PANEL COM 24 PORTAS CAT.5E	00761 ORSE	Und	1,00	389,55	389,55
0508	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	11481 ORSE	Und	1,00	1.119,05	1.119,05
0509	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH CORDS CAT.5E, CONECTOR RJ-45 MACHO, C/1,50M	09534 ORSE	Und	10,00	14,04	140,40
0510	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO	COMP	Und	10,00	75,00	750,00
06	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO					19.271,01
0601	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	87878	M2	6,00	2,89	17,34
0602	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87529	M2	6,00	22,62	135,72



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

0603	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87531	M2	6,00	21,75	130,50
0604	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	87632	M2	20,00	30,25	605,00
0605	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE LINHA CROSS DA BEAULIEU E=6,5MM	07223/ORSE	M2	135,00	110,79	14.956,65
0606	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	73886/001	M2	60,00	16,24	974,40
0606	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	87262	M2	20,00	122,57	2.451,40
07	PINTURA					3.957,60
0701	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	88497	m2	250,00	9,52	2.380,00
0702	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	88489	m2	160,00	9,86	1.577,60
08	DIVERSOS					1.113,10
0801	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO	COMP	Vb	1,00	300,00	300,00
0802	DESCARTE DE ENTULHOS	COMP	Vb	1,00	500,00	500,00
0803	LIMPEZA GERAL	9537	m2	155,00	2,02	313,10

TOTAL PARCIAL: 76.959,52

BDI: 15.481,86

obs: ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,74% (SINAPI)

92.441,38

8.0 PRAZO

- 8.1. O prazo para conclusão dos serviços será no máximo de 90 dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço;
- 8.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 10 dias corridos da data de assinatura do contrato para apresentar a ART relativa aos serviços;
- 8.3. Os serviços só poderão iniciar após a apresentação da respectiva ART de acordo com a resolução nº 425 do CONFEA/CREA;
- 8.4. Após assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião de planejamento no intuito de definir um cronograma básico em função dos dias e horários permitidos pelo TCE-RN para a execução do serviço. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma utilizando software compatível.

9.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1. Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com os quantitativos executados e lançados em Boletim de Medição emitidos pela CONTRATANTE.



10.0ANEXOS

10.1Projetos.

10.2 Orçamento, orçamento resumo, cronograma, cálculo do BDI, composições

HILD FERNANDO DE MEDEIROS

ARQUITETO - MAT 9.931-7
CIT/STM/TCE



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018-TCE/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018-TCE**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – TCE/RN
ANEXO IV- ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(O Orçamento completo e o Cronograma Físico-Financeiro encontram-se disponíveis em www.tce.rn.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – TCE/RN
ANEXO V- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº 20/2018, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ xxx
0101	REGULARIZAÇÃO DE OBRA COM ÁREA ATÉ 500m ² (ART CREA)	COMP	UND	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0102	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COMP	UND	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0103	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	97631	M2	10,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0104	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	97264	M3	2,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0105	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97633	M2	20,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0106	RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO	C3039	M2	135,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0107	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97641	M2	50,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0108	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97660	M2	6,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0109	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1 OU 2 LÂMPADAS	85332	UND	50,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0110	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97661	UND	500,00	R\$ xxx	R\$ xxx



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

0111	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97665	UND	42,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0112	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	COMP	UND	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
02	ESTRUTURA					R\$ xxx
0201	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PILARES	94966	M3	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
03	PAREDES E PAINEIS					R\$ xxx
0301	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	87495	M2	6,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0302	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	96114	M2	50,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0303	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	96358	M2	10,00	R\$ xxx	R\$ xxx
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ xxx
0401	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/1 SEÇÃO SIMPLES 10A, 250V	91953	Und	2,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0402	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/2 SEÇÕES SIMPLES 10A, 250V	91958	Und	4,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0403	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 2,5 mm2	91927	m	1.000,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0404	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 4,0 mm2	91929	M	500,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0405	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	M	100,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0406	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	M	50,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0407	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	COMP	Und	64,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0408	PONTO DE CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA C/02 SECCÕES 2P+T	93142	PT	10,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0409	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR COM FOCO ORIENTÁVEL. CORPO E ARO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	COMP	UND	28,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0410	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED 2X18W.CORPO E ARO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	COMP	UND	14,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0411	PONTO LUZ EMBUTIDO	93139	Pt	42,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0412	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA EMBUTIDO PARA 19 A 24 DISJUNTORES, INCLUSIVE BARRAMENTOS	74131/005	Und	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0413	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EMBUTIDA COM T8 1x20W LED	COMP	Und	50,00	R\$ xxx	R\$ xxx
05	INSTALAÇÕES E LÓGICA					R\$ xxx



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

0501	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO CABO LAN UTP CAT 5E	00697 ORSE	M	200,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0502	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	M	50,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0503	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	M	30,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0504	PONTO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ CANALETA PLÁSTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	00691 ORSE	PT	10,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0505	PONTO TELEFONE EMBUTIDO INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA	00677 ORSE	PT	10,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0506	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	08460 ORSE	Und	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0507	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH PANEL COM 24 PORTAS CAT.5E	00761 ORSE	Und	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0508	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	11481 ORSE	Und	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0509	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH CORDS CAT.5E, CONECTOR RJ-45 MACHO, C/1,50M	09534 ORSE	Und	10,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0510	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO	COMP	Und	10,00	R\$ xxx	R\$ xxx
06	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO					R\$ xxx
0601	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	87878	M2	6,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0602	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87529	M2	6,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0603	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87531	M2	6,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0604	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	87632	M2	20,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0605	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE LINHA CROSS DA BEAULIEU E=6,5MM	07223/ORSE	M2	135,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0606	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	73886/001	M2	60,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0606	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	87262	M2	20,00	R\$ xxx	R\$ xxx
07	PINTURA					R\$ xxx



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

0701	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	88497	m2	250,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0702	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	88489	m2	160,00	R\$ xxx	R\$ xxx
08	DIVERSOS					R\$ xxx
0801	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO	COMP	Vb	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0802	DESCARTE DE ENTULHOS	COMP	Vb	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0803	LIMPEZA GERAL	9537	m2	155,00	R\$ xxx	R\$ xxx

TOTAL PARCIAL:

R\$ XXXXXXXXXXXX

BDI:

R\$ XXXXXXXXXXXX

obs: ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,74% (SINAPI)

PREÇO GLOBAL R\$ _____

Data e assinatura do representante legal da empresa



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – TCE/RN
ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE – TCE/RN E A EMPRESA**

.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, o Sr. RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria nº 003/2017 – GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, portador da Cédula de Identidade nº 1.694.214, expedida pela SSP/RN, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na, nº, CEP 00000-000, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(ua), o(a) Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00000, expedida pelo(a), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2018-TC, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX de xxxxx de 2018, em conformidade com o processo administrativo nº 5553/2018-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução nº 009/2008 do TCE/RN, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços comuns de engenharia para adequação do auditório do prédio do TCE-RN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da respectiva Ordem de Serviço e terá duração de no máximo 90 (noventa) dias corridos a partir de então, observadas as etapas definidas no cronograma elaborado conforme previsão constante do Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma referido no item anterior, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	
Fonte	
Função/Sub-Função/Programa	
Projeto/Atividade/Ação	
Natureza da Despesa	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal, conforme disciplina estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

5.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco), regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a situação de inadimplência;

5.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente;

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, a exceção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o qual será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.8.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 116/2003;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta e conforme os prazos e condições do Edital e seus anexos;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade com os prazos e condições previstos no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.2.6. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.2.8. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

7.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

7.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.11. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- 7.2.15. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 7.2.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.2.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.2.23. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 7.2.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 7.2.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços; e

7.2.28. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

7.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem ou prejudicam as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, cujo cumprimento é de igual modo necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA;

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Multa de:**

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência;	1
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Resolução nº 009/2008 do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, ainda, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Natal/RN, XX de xxxxxx de 2018.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____